LEI N° 759 DE 9 DE ABRIL DE 2018

Câmara Municipal de Colniza
SECRETARIA
Data: 13 / 04 / 2018
Hora: 12 : 12
Protocolo Nº 1298
ASSINATURA

Sumula: "Dispõe sobre a alteração da estrutura organizacional básica da unidade interna de nível gerencial da alínea "g" do inciso V, do artigo 19 da Lei 697/2017 e adota outras providências".

O Sr. **Celso Leite Garcia,** Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1° – Fica a unidade interna de nível gerencial – **DEPARTAMENTO DE DESPORTO AMADOR E LAZER** – elencado na aliena "g" do inciso V do artigo 19 da Lei 697 de 04 de julho de 2017, excluída do inciso V e **transferida** para a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – inciso X -, a qual passará a se chamar Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, **Desporto Amador e Lazer**, e ter a seguinte estrutura e redação:

Art. 19 - A estrutura básica da Administração Municipal compreende o seguinte agrupamento de órgãos:

(...)

V - Secretaria Municipal de Educação e Cultura – a qual contará com as seguintes unidades internas de nível gerencial:

a) Departamento de Educação;
b) Departamento de Cultura;
c) Departamento de Transporte Escolar;
d) Departamento de Merenda Escolar;
e) Departamento Pedagógico;
f) Departamento de Educação Física;

X - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, **Desporto Amador e Lazer**, a qual contará com as seguintes unidades internas de nível gerencial:

a) Departamento de Fomento ao Turismo;

b) Departamento de Meio Ambiente.

c) Departamento de Desporto Amador e Lazer.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se no Departamento de Desporto Amador e Lazer os cargos e vagas descritos no Anexo I da Lei Municipal 500/2011, com as alterações da Lei Municipal nº 676/2017.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias na LOA (Lei Municipal 742/2017); LDO (Lei Municipal 694/2017); PPA Lei Municipal 741/2017

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 9 de abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.